DECRETO Nº. 15.198/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*

- a necessidade de se padronizar os processos de análises dos projetos arquitetônicos protocolados na Prefeitura e a assistência imediata à Administração Municipal para promoção, execução e auxílio no planejamento de políticas de aprovação de planos, programas, atividades e projetos relativos as aprovações de projetos arquitetônicos;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Monique Ângelo Ribeiro de Oliveira, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função a servidora Monique Ângelo Ribeiro de Oliveira (mat. 9903491-7), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de assessoramento do programa de desburocratização dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos arquitetônicos e do projeto interno para multiplicação e instrução dos processos de padronização de novas rotinas internas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2022.

Divinópolis, 22 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município